



PROJETO DE LEI Nº 152/2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) em suplementação às seguintes dotações orçamentárias:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (104) R\$ 2.000,00

04.03 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%

3.1.90.11 - VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1303) R\$ 86.000,00

05.01 - SECRETARIA DA SAÚDE

10.301.0034.2091 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (890) R\$ 10.000,00

08.01 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0029.2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL (1753) R\$ 4.000,00

08.245.0029.2073 - MANUT DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1768) R\$ 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 112.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Redução Orçamentária

05.01 - SECRETARIA DA SAÚDE

10.302.0070.2092 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (1328) R\$ 12.000,00

08.01 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0029.2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1763) R\$ 4.000,00

08.245.0029.2073 - MANUT DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (1772) R\$ 10.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 26.000,00



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



Fontes:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FR 540

R\$ 86.000,00

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FR 500

R\$ 16.000,00

FR 660

R\$ 10.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 152/2025.

Marques de Souza, 1º de outubro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares para o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social.

A proposta tem por finalidade ajustar a execução orçamentária do Município, de forma a permitir a suplementação de dotações que se mostram insuficientes para atender as necessidades de cada secretaria.

Diante do exposto, considerando a importância da matéria para o regular andamento da gestão pública, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovelem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal

Senhor
Vereador **RODRIGO WOMMER**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade